

B) 8.
GAP
DURB
DITA
DAF
DIEONT
SECONT
TES
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO
Nº

10/2019

PROPOSTA

Nº 20 /2019/DURB/DITA

Realizada em

22/05/19

DELIBERAÇÃO Nº

210/19

Assunto: Nº NIPG: 948/19

Titular do Processo: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA PARA O DESENVOLVIMENTO, RECURSOS E ASSISTENCIA - ADRA

Local: RUA GARCIA PEREZ, Nº 2

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETUBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA PAULA SANTOS

Data: 15/05/2019

PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO DE USO PRIVATIVO.

Através do NIPG n.º 948/19, de 11/02, vem a Associação ADRA, solicitar a "isenção do pagamento das taxas de um lugar de estacionamento privativo para realizar cargas e descargas de bens alimentares e outros, bem como estacionar a carrinha da instituição em virtude de ser uma associação reconhecida como ONGD desde 2000".

Relativamente ao solicitado pela requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que "em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, "poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas recaiu despacho de concordância da Sr.ª Presidente em 26/04/2019, com fundamento no parecer do Departamento Financeiro (DIGEF), emitido em 26/04/2019.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente, a isenção total do pagamento das taxas devidas inerentes ao pedido de lugar de estacionamento privativo no valor de 1.292,95€ (mil duzentos e noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art. 57.º do Dec. Lei 75/2013.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



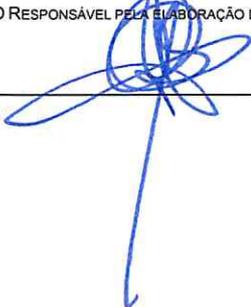
O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Mod.CMS.06



O PRESIDENTE DA CÂMARA

